

**PARECER N.º /2018**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
INDICAÇÃO N.º 1 DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 36 À LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 - MENSAGEM N.º 28/2018.**

**AUTOR DA INDICAÇÃO: VEREADOR ALINO COELHO**

**AUTOR DA MENSAGEM: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO**

**RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES**

**1. RELATÓRIO**

A Mensagem n.º 28 é de iniciativa do Prefeito de Unaí, tem a finalidade de encaminhar diligência sobre Emenda Parlamentar que especifica.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 7 de maio de 2018, a referida Mensagem, por força do §2º, do artigo 215-A, do Regimento Interno desta Casa, foi distribuída a esta Comissão, que emitiu pareceres favoráveis à sua aprovação.

Em seguida, o citado parecer foi submetido à votação plenária, tendo sido aprovado pela maioria dos membros desta Casa de Leis.

Após a deliberação plenária, a matéria retornou a esta Comissão, para notificação do autor da Emenda n.º 36 à Lei Orçamentária Anual de 2018, no sentido que este indicasse os remanejamentos das programações cujos impedimentos foram considerados insuperáveis, nos termos dos pareceres desta Comissão de Finanças.

Depois de ter sido notificado, o autor da aludida Emenda indicou uma única programação de gasto envolvendo os recursos da Emenda n.º 36, relacionadas à respectiva Mensagem n.º 28/2018.

Considerando a supracitada indicação, o Presidente desta Comissão designou-me relator da matéria, para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no parágrafo 5º do artigo 215-A da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 215-A. ....

(...)

§ 5º Após a indicação da nova programação, a matéria será remetida novamente a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que, no prazo de 5 (cinco) dias, emitirá parecer sobre a indicação de remanejamento proposto.

(...)

Analizando a documentação acessória da Mensagem n.º 28/2018, percebe-se que o Nobre Vereador Alino Coelho, autor da Emenda n.º 36, que teve impedimento técnico em sua execução, conforme descrito na mensagem em tela e no parecer desta Comissão, pretende indicar os recursos da aludida emenda, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para destinar recursos para perfuração de poço tubular profundo para Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras. Neste ponto, cumpre esclarecer que a presente indicação altera o objeto de gasto da Emenda n.º 36.

Vale destacar que o referido remanejamento tem como fonte de recursos as Emendas n.º 36 à Lei Orçamentária de 2018, que teve sua execução abortada pelas razões expostas na Mensagem em tela.

Apreciando a indicação em questão, verifica-se que ela está em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico, pois, além de não aumentar a despesa pública por se tratar de mera reprogramação de gastos, está compatível com as peças orçamentárias vigentes (Plano Plurianual (Lei n.º 3.129, de 14/12/2017), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.095 de 28 de junho de 2017) e Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 3.130, de 21/12/2017)).

Destarte, sob os aspectos de ordem orçamentária e financeira aqui analisados, não se visualiza nenhum óbice para aprovação da nova indicação realizada pelo Vereador Alino Coelho.

Sendo este parecer aprovado, ele deve ser encaminhado à deliberação plenária, para votação em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

Após a deliberação plenária, caso o parecer acerca da indicação seja aprovado, o Presidente da Câmara encaminhará ao Poder Executivo, mediante ofício, a indicação proposta, devendo o Senhor Prefeito encaminhar projeto de lei com o fito de formalizar a reprogramação de gasto em questão e, ainda, alterar a Lei n.º 3.128/2017, que autoriza a destinação de recursos público para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, com a finalidade de excluir, no plano de distribuição de recursos, o valor do auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras.

### **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, voto pela aprovação da Indicação n.º 1 do Remanejamento da Emenda n.º 36 à Lei Orçamentária Anual de 2018 – Mensagem n.º 28/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de maio de 2018.

**VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES**  
*Relator Designado*